

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 36.807 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER Nº 773/2016 APROVADO EM 12.12.016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 16.12.2016

Examina pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Ensino Especial da APAE de Espinosa, no município de Espinosa.

1. Histórico

Pelo Ofício nº 558/2016, de 18.10.2016, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha a este Conselho o processo acima referido, aqui recebido em 24 do mesmo mês. No mesmo dia, foi encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

2. Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

- requerimento de 28.4.2016, dirigido à Secretária de Estado da Educação, assinado por Gilson Pedro de Oliveira, presidente da APAE, protocolado na SRE de Janaúba com atraso;
- cópia da Portaria nº 1.122/2010, de 28.8.2010, que reconheceu a EJA ensino fundamental (anos iniciais), por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 743/2013, de 29.6.2013, que autorizou a mudança da escola para a Praça Antonino Neves, 79, Centro, em Espinosa;
- cópia da Portaria nº 929/2013, de 05.9.2013, que recredenciou a entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espinosa e reconheceu o ensino fundamental (anos iniciais), por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 59/2014, de 14.01.2014, que autorizou o funcionamento da EJA ensino fundamental (anos finais), por três anos;
- relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado em 31.8.2016, pelos inspetores escolares Soraya Gonçalves Montalvão e Rogério Cruz Alkimim, do qual destacamos o seguinte:
 - o a mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS;
 - o regimento escolar, proposta pedagógica, calendário escolar e plano curricular atendem a legislação vigente;
 - o o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado/autorizado;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- o controle da frequência do pessoal docente e administrativo é realizado através do livro de ponto;
- o mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio é seguro, possui dependências espaçosas, bem iluminadas e ventiladas, rampas e banheiros adaptados;
- o há pendências quanto à validação de atos escolares;
- o a escola oferece o ensino fundamental anos iniciais, a EJA ensino fundamental anos finais e a EJA ensino fundamental anos iniciais;
- o a escrituração escolar e os arquivos estão atualizados.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Ensino Especial da APAE de Espinosa, localizada na Praça Antonino Neves, 79, Centro, no município de Espinosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabe à SEE determinar providências para a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/DCS